



# SUMÁRIO

- LEIS Nº 834, 837 e 833.
- AVISO DE DISPENSA 799.
- EXTRATOS DE ADITIVOS - DEZEMBRO.
- DECRETOS Nº 44, 45 e 46.
- EXTRATO DE ADITIVOS - NOVEMBRO.



**Dispensa**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA**

DISPENSA Nº: 0799/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0799/2024

CONTRATADO: IREVEL IRECE VEICULOS E PECAS LTDA

CNPJ/CPF: 96.709.134/0001-55

VALOR: R\$ R\$1.781,26 (UM MIL E SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA VIGENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

BASE LEGAL: Artigo 75, § 7º da Lei 14.133/21

**DOTAÇÃO:**

Órgão / Unidade: 02.09.02  
Projeto / Atividade: 2.042 / 2.044  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00  
Fonte: / 1.600

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Luciana Rodrigues Silva Gomes  
Secretaria Municipal de Administração

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**Termo Aditivo**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato nº 0542/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Lopes e Teixeira Ltda. CNPJ nº 40.482.184/0001-98. Objeto: Termo de apostilamento do contrato original. Alteração da Cláusula Primeira. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Lopes e Teixeira Ltda. Data de assinatura: 02/12/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 61, parágrafo único. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato nº 0536/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Luis Claudio Batista Freire. CNPJ nº 09.072.652/0001-06. Objeto: Termo de apostilamento do contrato original. Alteração da Cláusula Primeira. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Luis Claudio Batista Freire. Data de assinatura: 02/12/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 61, parágrafo único. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0871/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: WTM Construções e Transportes Ltda, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 18/12/2024 até 18/12/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: WTM Construções e Transportes Ltda. Data de assinatura: 18/12/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0225/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: WTM Construções e Transportes Ltda, CNPJ Nº 13.582.689/0001-51. Objeto: Aditivo de alteração de meta física do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Valor R\$: 349.617,25. Vigência: De 18/12/2024 até 13/03/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: WTM Construções e Transportes Ltda. Data de assinatura: 18/12/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000**  
**E-mail: [compras.sao gabriel@gmail.com](mailto:compras.sao gabriel@gmail.com)**



Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

DECRETO Nº 044/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Maria Cândida, neste Município, delega competências e adota outras providências.

Eu, **HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, Prefeito de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I da Lei Federal nº 13.465 é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

**CONSIDERANDO** que o Lote Urbano, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.063.0127.001, localizado no Bairro Maria Cândida, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Maria Cândida, no Lote Urbano com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.063.0127.001, situado na Rua 1º de Janeiro, s/nº, bairro Maria Cândida, município de São Gabriel, Estado da Bahia, CEP 44915-00, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Decreto Municipal nº 729/2021 de 05 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Artigo 2º** - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo Único** – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Gabriel – BA.

**Artigo 3º** - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de São Gabriel – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

**Artigo 4º** - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

**Artigo 5º** - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E no Lote Urbano, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.063.0127.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Gabriel, Estado da Bahia.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2024.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito Municipal de São Gabriel - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### DECRETO Nº 045/2024, DE 16 de dezembro de 2024.

“Instaura Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Quixabeira, neste Município, delega competências e adota outras providências”.

Eu, **HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, Prefeito de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I da Lei Federal nº 13.465 é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

**CONSIDERANDO** que o Lote Urbano, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.122.0320.001, localizado no Bairro Quixabeira, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Quixabeira, no Lote Urbano com inscrição imobiliária municipal



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

sob o nº 01.01.122.0320.001, situado na Rua José Pereira, s/nº, bairro Quixabeira, município de São Gabriel, Estado da Bahia, CEP 44915-00, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 729/2021 de 05 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Artigo 2º** - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo Único** – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Gabriel – BA.

**Artigo 3º** - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de São Gabriel – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

**Artigo 4º** - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

**Artigo 5º** - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E no Lote Urbano, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.122.0320.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Gabriel, Estado da Bahia.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

**Hipolito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito Municipal de São Gabriel - Bahia



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### DECRETO Nº 046/2024, de 16 de Dezembro de 2024.

Instaura Procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E de Núcleo Urbano Informal no Bairro Quixabeira, neste Município, delega competências e adota outras providências.

Eu, **HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**, Prefeito de São Gabriel, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos Artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Legislação Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I da Lei Federal nº 13.465 é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da lei supracitada;

**CONSIDERANDO** que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar sua qualidade de vida; ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes dos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de emprego e renda; conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes e concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo; e

**CONSIDERANDO** que o Lote Urbano, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.121.0138.001, localizado no Bairro Quixabeira, a ser regularizado, encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL (Art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (Art. 9, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017);



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), na área objeto de intervenção da REURB, reconhecido socialmente como Bairro Quixabeira, no Lote Urbano com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.121.0138.001, situado na Rua Pedro Pereira, s/nº, bairro Quixabeira, município de São Gabriel, Estado da Bahia, CEP 44915-00, no âmbito das ações de regularização fundiária, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 729/2021 de 05 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Artigo 2º** - Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), uma vez que o possessor do imóvel possui renda considerável afim de custear os gastos de impostos na área objeto de REURB, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Parágrafo Único** – A mencionada área é reconhecida como núcleo urbano informal consolidado anterior a 22 de dezembro de 2016 e será objeto de regularização fundiária urbana a ser processado perante a Prefeitura Municipal e Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Gabriel – BA.

**Artigo 3º** - Autorizo os agentes públicos municipais a promoverem convênios e consultas aos titulares e substitutos do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e do Tabelionato de Notas da Cidade de São Gabriel – BA, com a finalidade de outorgar celeridade e segurança à presente regularização fundiária urbana.

**Artigo 4º** - A descrição e delimitação precisa da área caracterizada, do imóvel abrangido pela REURB em questão, e seus proprietários, confrontantes e respectiva matrícula imobiliária, serão indicados no procedimento administrativo competente.

**Artigo 5º** - Promova-se o Registro deste Decreto, iniciando o procedimento de REURB-E no Lote Urbano, com inscrição imobiliária municipal sob o nº 01.01.121.0138.001, no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de São Gabriel, Estado da Bahia.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

**Hipólito Rodrigues Silva Gomes**  
Prefeito Municipal de São Gabriel - Bahia



**Termo Aditivo**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0829/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 21/11/2024 até 28/02/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp. Data de assinatura: 21/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0830/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 21/11/2024 até 28/02/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp. Data de assinatura: 21/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu Art.57, Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0831/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel/Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.883.259/0001-99. Contratado: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 21/11/2024 até 28/02/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Luciana Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp. Data de assinatura: 21/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0832/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 15.054.657/0001-09. Contratado: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp, CNPJ Nº 47.270.248/0001-36. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 21/11/2024 até 28/02/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Mirian Rocha da Silva e pela contratada: Curitiba Comercio de Pneumaticos e Tintas Ltda Epp. Data de assinatura: 21/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu Art.57. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0757/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 15.054.657/0001-09. Contratado: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento, CNPJ Nº 20.975.221/0001-92. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira. Valor R\$: 12.000,00 Vigência: De 01/11/2024 até 01/11/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Mirian Rocha da Silva e pela contratada: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento. Data de assinatura: 01/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu Art.57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0756/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento, CNPJ nº 20.975.221/0001-92. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira. Valor R\$: 22.200,00. Vigência: De 01/11/2024 até 01/11/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento. Data de assinatura: 01/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu Art.57, Inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000**  
**E-mail: [compras.saoqgabriel@gmail.com](mailto:compras.saoqgabriel@gmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0755/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel/Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.883.259/0001-99. Contratado: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento, CNPJ nº 20.975.221/0001-92. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira. Valor R\$: 30.600,00. Vigência: De 01/11/2024 até 01/11/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Luciana Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento. Data de assinatura: 01/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0754/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento, CNPJ nº 20.975.221/0001-92. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira. Valor R\$: 79.200,00. Vigência: De 01/11/2024 até 01/11/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento. Data de assinatura: 01/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato nº 0837/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus Ltda. CNPJ nº 13.716.006/0001-01. Objeto: Termo de apostilamento do contrato original. Alteração da Cláusula Primeira. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus Ltda. Data de assinatura: 01/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 61, parágrafo único. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0838/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel/Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.883.259/0001-99. Contratado: Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus Ltda. CNPJ nº 13.716.006/0001-01. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 21/11/2024 até 28/02/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Luciana Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus Ltda. Data de assinatura: 21/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0837/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus Ltda. CNPJ nº 13.716.006/0001-01. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 21/11/2024 até 28/02/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Organização Macedo Materiais de Construção e Pneus Ltda. Data de assinatura: 21/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0796/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Lucas Matos Vasconcelos. CNPJ nº 27.134.262/0001-03. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira. Valor R\$: 20.200,00. Vigência: De 14/11/2024 até 28/02/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Lucas Matos Vasconcelos. Data de assinatura: 14/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0795/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento, CNPJ nº 20.975.221/0001-92. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda e Cláusula Terceira. Valor R\$: 60.000,00. Vigência: De 14/11/2024 até 14/11/2025. Assinatura: Pela

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000**  
**E-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Elos – Consultoria, Assessoria e Treinamento. Data de assinatura: 14/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0277/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel/Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.883.259/0001-99. Contratado: Therra Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 52.101.764/0001-77. Objeto: Aditivo de repactuação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Valor R\$: 37.616,35. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Luciana Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Therra Construções e Serviços Ltda. Data de assinatura: 10/12/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0776/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: Jailson Barreto Lacerda, CNPJ nº 02.713.705/0001-81. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 08/11/2024 até 31/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Jailson Barreto Lacerda. Data de assinatura: 08/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0777/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel/Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Jailson Barreto Lacerda, CNPJ nº 02.713.705/0001-81. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 08/11/2024 até 31/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Jailson Barreto Lacerda. Data de assinatura: 08/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu Art.57, Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0778/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel/Fundo Municipal de Educação CNPJ: 30.883.259/0001-99. Contratado: Jailson Barreto Lacerda, CNPJ nº 02.713.705/0001-81. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 08/11/2024 até 31/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Luciana Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: Jailson Barreto Lacerda. Data de assinatura: 08/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0779/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ: 15.054.657/0001-09. Contratado: Jailson Barreto Lacerda, CNPJ nº 02.713.705/0001-81. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 08/11/2024 até 31/12/2024. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Mirian Rocha da Silva e pela contratada: Jailson Barreto Lacerda. Data de assinatura: 08/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu Art.65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0225/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: WTM Construções e Transportes Ltda, CNPJ nº 13.582.689/0001-51. Objeto: Aditivo de alteração de meta física do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Valor R\$: 321.380,22. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: WTM Construções e Transportes Ltda. Data de assinatura: 19/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0871/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: WTM Construções e Transportes Ltda, CNPJ nº 13.582.689/0001-51. Objeto: Aditivo de alteração de meta física do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Valor R\$: 72.883,23. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000**  
**E-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

contratada: WTM Construções e Transportes Ltda. Data de assinatura: 19/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II e artigo 65. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Contrato nº 0766/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ: 13.891.544/0001-32. Contratado: WTM Construções e Transportes Ltda, CNPJ nº 13.582.689/0001-51. Objeto: Aditivo prazo do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: De 29/11/2024 até 29/11/2025. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e pela contratada: WTM Construções e Transportes Ltda. Data de assinatura: 29/11/2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000**  
**E-mail: [compras.saogabriel@gmail.com](mailto:compras.saogabriel@gmail.com)**



Lei



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 833/2024 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

*Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de São Gabriel – Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, Estado da Bahia, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de São Gabriel – Bahia.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 06 de novembro de 2024.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**LEI Nº 834/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de São Gabriel – BA, instituído pela Lei Municipal 265/2015.

Art. 2º. Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias previstas no PME, com objetivo do cumprimento integral daquilo que foi estabelecido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
**Prefeito Municipal**

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122





**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

LEI Nº 837/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A  
CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COM A  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA DE  
BOQUEIRÃO DE GUILHERMINO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal de São Gabriel – BA, autorizado a fazer a cessão de uso, do imóvel escolar – Alberto Mateus Amorim, Localizado a Rua Tiradentes, em Gameleira do Jacaré, para a Associação Comunitária Evangélica de Boqueirão de Guilhermino.

Art. 2º. A cessão de uso, é a título gratuito, e por tempo indeterminado.

Art. 3º. Qualquer tipo de modificação realizada no imóvel, objeto da cessão de uso, correrá a expensas da cessionária, que deverá, ainda, obedecer a legislação municipal e obter autorização prévia do cedente.

Art. 4º. A cessionária é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente cessão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento.

Art. 5º. A cessão de uso de bem público é destinada a realização de atividades inerentes ao trabalho, desenvolvimento de atividades e instalação da sede da cessionária.

Art. 6º. A cessionária será responsabilizada pelos danos materiais causados ao bem municipal objeto desta cessão de uso.

A cessionária responsabiliza-se por:

- I – Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, incluindo o pagamento da luz; água;
- II – Pela obediência aos regulamentos administrativos, e Legais qualquer que seja sua determinação;
- III – Preservar as características do imóvel;
- IV – Manter o bem imóvel objeto dessa permissão em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – Danos causados a terceiros ou ao Município;

Art. 7º. O cedente, exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo, sem que seja necessária notificação prévia ao cessionário.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Art. 8º. Qualquer tipo de melhoria que houver sido realizada sobre o bem imóvel, objeto desta cessão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a cessionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se assim a edificação, ao patrimônio público.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES**  
Prefeito Municipal

---

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**